



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU**

"Casa João Galdino Chaves"  
Rua Nominando Firmo, 39 - Telefax: (083) 351-2310 - C.G.C. 24.513.424/0001-53  
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

APROVADO

Em 27/04/98

Câmara Municipal de Camalaú

Aluísio Lucas Júnior  
Presidente

LEI Nº 174/98, de 27 de abril de 1998.

AUTORIZA A EXECUÇÃO DO  
PROGRAMA DE INCENTIVO AO  
PAGAMENTO DOS IMPOSTOS  
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, ESTADO  
DA PARAÍBA,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar o Programa de Incentivo ao Pagamento de Impostos Municipais, especialmente do ISS e IPTU, que constará das seguintes atividades:

- a) - Recadastramento de todos os possíveis contribuintes;
- b) - avaliação ou reavaliação de todos os imóveis existentes no Perímetro Urbano nos termos das normas tributárias específicas;
- c) - divulgação do programa de Incentivo ao Pagamento dos Impostos Municipais;
- d) - aquisição e distribuição de prêmios, mediante sorteio, para com os contribuintes em dia com as suas obrigações tributárias para com o Município.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), obedecendo a seguinte discriminação orçamentária, funcional programática e categoria econômica:

20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

03.08.032.2017 - Aquisição de prêmios para sorteio.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

ART. 3º - Para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes do presente exercício.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos de incentivos fiscais a 1º de janeiro de 1997, e os efeitos financeiros na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 27 de abril de 1998

ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR  
- Presidente -

ANTONIETA CHAVES DE SOUSA  
- 1ª Secretária -

EDVALDO DE QUEIROZ NEDES

- 2º Secretário -